

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

Revoga os crimes de posse e porte ilegal de arma de fogo previstos na Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 12, 14 e 16 da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que tipificam os crimes de posse e porte ilegal de arma de fogo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A recente decisão do STJ estabelece que a posse ou porte de arma de fogo, quando vinculada ao tráfico de drogas, é absorvida por este delito, não configurando crime autônomo.

Tal entendimento cria uma disparidade jurídica, onde cidadãos envolvidos em atividades ilícitas recebem tratamento mais brando em relação à posse ou porte de armas, enquanto cidadãos comuns permanecem sujeitos a penalidades rigorosas por condutas semelhantes.

Para assegurar a igualdade perante a lei, conforme preceituado no art. 5º, caput, da Constituição Federal, é imperativo que o ordenamento jurídico não estabeleça distinções injustificadas entre os cidadãos. Portanto, a revogação dos dispositivos que criminalizam a posse e o porte ilegal de arma de fogo visa harmonizar a legislação penal com os princípios constitucionais, garantindo tratamento equânime a todos os indivíduos.

Ademais, a medida busca corrigir incoerências legais e promover a justiça, assegurando que o cidadão de bem não seja penalizado de forma

desproporcional em relação àqueles que utilizam armas no contexto de atividades criminosas.

Cumpridos, desta forma, todos os requisitos técnicos e formais, rogo aos nobres Pares o apoio para a célere aprovação deste meritório projeto.

Sala das Sessões,

Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES